

COLETA DE PREÇO 016/2025 – SENSOR AUTOMATIZADO DE TEMPERATURA – REGIME DE COMODATO

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, administradora do **HOSPITAL ITAMED**, através de sua Comissão de Julgamento, tendo em vista o Edital de Coleta de Preços nº 008/2025, torna pública a promoção de procedimento de Rito Administrativo, na modalidade de **COLETA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de Sendor Automatizado de temperatura para o Hospital Itamed, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarece-se de pronto que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL ITAMED**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua instituidora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 14.133/2021, nem tampouco as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a **contratação de empresa** para fornecimento de **sensores automatizados de temperatura, em regime de comodato**, com instalação, calibração anual, manutenção preventiva e corretiva, conforme quantidades estimadas e exigências descritas nas **Especificações Técnicas – Anexo I**.

1.2. Fazem parte deste Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Especificações Técnicas

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta Contratual

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 5 – DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como atividade econômica da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou cartão CNPJ, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

2.2. A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das disposições deste Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital

2.4. É vedada a participação neste rito administrativo:

I. Pessoas jurídicas sob regime de quebra ou de insolvência civil, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

II. Pessoas jurídicas impedidas perante a **FUNDAÇÃO** ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;

III. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas;

IV. Pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas em função de execução de serviços para a **FUNDAÇÃO** nos últimos 12 (doze) meses.

V. Pessoas jurídicas em que Conselheiros, Diretores, empregados da **FUNDAÇÃO**, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto Entidades sem fins lucrativos;

VI. Pessoas jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido em processo interno próprio.

Parágrafo único. Reputam-se informações privilegiadas, entre outras, para fins do presente artigo, aquelas obtidas de qualquer instância institucional da **FUNDAÇÃO** e que digam respeito a aspectos estratégicos da contratação que, não divulgados aos demais interessados, criem benefícios competitivos aos que delas dispuserem.

2.5. A participante nomeará apenas um representante legal, conforme informado no **ANEXO II**, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do rito administrativo, respondendo por sua representada.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A proponente deverá enviar toda a documentação de habilitação e a proposta comercial, no endereço de e-mail coletadeprecos@itamed.com.br, podendo ser enviada impreterivelmente até as **23h:59min, do dia 16 de julho de 2025**.

3.2. Para o envio da proposta comercial e documentos de habilitação por e-mail, a proponente deve cumprir os requisitos a seguir:

I. Assunto do e-mail: **“Razão social” – Edita 016/2025 – SENSOR AUTOMATIZADO DE TEMPERATURA.**

II. Os documentos deverão ser compactados em dois arquivos e enviados em anexo no mesmo e-mail, os arquivos compactados devem ser elaborados conforme segue:

a) Nome do arquivo 01: **Edital 016/2025 – Proposta Comercial – “Razão social”** contendo os documentos dispostos no item **4.1 do edital, considerando os requisitos mínimos necessários dispostos no item 4.2 do edital.**

b) Nome do arquivo 02: **Edital 016/2025 – Habilitação – “Razão social”**, contendo os documentos dispostos nos itens **5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, 5.4 REGULARIDADE FISCAL e 5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital.

3.3. Os anexos do e-mail não devem ultrapassar o tamanho de **10Mb**, caso ocorra, a proponente deve enviar em outro e-mail devidamente identificado no assunto.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O Arquivo Nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

I. A Proposta comercial, elaborada de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**, apresentada em formato não editável (.PDF), contendo o valor unitário de cada item, bem como a metodologia utilizada e o prazo de entrega. Para fins de análise, deverá obrigatoriamente ser enviado a mesma proposta também em arquivo editável (.xls).

4.2. A proponente deverá considerar na elaboração de sua proposta:

I. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data estabelecida para sua entrega no item 3.1 deste Edital.

II. A proposta comercial deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, podendo ser assinado de forma eletrônica.

III. Facultativo a apresentação de propostas para todos os itens.

IV. Os requisitos técnicos e condições descritas nas Especificações Técnicas para cada item e execução dos serviços, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

V. Todos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, documentação necessária e demais custos de qualquer natureza, necessários para execução do contrato, considerando a entrega no endereço da **FUNDAÇÃO**.

VI. O preço proposto será em moeda corrente nacional (R\$). Serão considerados para fins de julgamento, os

valores constantes na proposta, até no máximo, dois algarismos após a vírgula.

VII. Que as especificações e toda documentação deste edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4.3. É prerrogativa da proponente diligenciar divergências encontradas na documentação deste Edital, durante a etapa de esclarecimentos de dúvidas, previsto no cronograma de eventos.

4.4. A proponente deverá acompanhar pelo site do Hospital Itamed todas as possíveis alterações do Edital, conforme período previsto no cronograma de eventos.

4.5. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais participantes, nem preços simbólicos ou irrisórios.

4.6. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos, por parte da proponente, de retificação da proposta comercial ou quaisquer outras condições oferecidas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para demonstração da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica a empresa interessada deverá apresentar, no Arquivo Nº 02 a documentação de habilitação.

5.2. Os documentos abaixo referidos, emitidos sem data de validade pelo órgão competente, somente serão considerados como válidos se expedidos no prazo inferior a **60 (sessenta)** dias anteriores à data de entrega da documentação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas devidas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acrescentar os documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Cópia da carteira de identidade de um dos sócios ou representante legal da empresa;

5.1. REGULARIDADE FISCAL

- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Estadual da sede da pessoa jurídica, da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa com a União e Previdência Social - MF/RFB/PGFN/INSS;
- h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência /recuperação judicial /concordata /extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Alvará de Licença para Funcionamento;
- j) Certidão de Cadastramento junto à Vigilância Sanitária Federal, estadual ou Municipal;
- k) comprovação legal da representação ou autorização legal dos fabricantes, proutor ou distribuidor do produto oferecido, para fornecer no País, vigente e quando for aplicável.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO RITO ADMINISTRATIVO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento dos e-mails de propostas, a Comissão de Julgamento, promoverá a respectiva abertura das propostas comerciais. O julgamento do rito administrativo será realizado em 2 (duas) fases conforme abaixo.

I. Fase de Julgamento das Propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no Arquivo nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL das participantes, de acordo com o critério de conformidade, compatibilidade, exequibilidade da proposta e avaliação dos requisitos técnicos. Propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas.

II. Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no Arquivo nº 02 – HABILITAÇÃO, pela proponente mais bem qualificada. Caso a participante classificada seja declarada não habilitada, imediatamente se passará a análise dos documentos de habilitação conforme ordem de classificação das participantes, até que se tenha a participante habilitada.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, muito acima dos preços orçados pela **FUNDAÇÃO** ou inexequíveis, serão desclassificadas.

6.3. Após a conclusão da fase de negociação, o processo do rito administrativo será submetido ao Conselho Diretor e Conselho de Curadores da **FUNDAÇÃO** para que procedam à devida homologação e adjudicação.

7. DA DILIGÊNCIA

7.1. A proponente poderá ser convocada, se assim a Equipe de Análise entender ser necessário, para dirimir dúvidas, obter esclarecimentos e/ou permitir que sejam sanadas falhas de documentação que auxiliem na definição da proposta mais vantajosa para a **FUNDAÇÃO**. Para isso, a proponente deverá indicar, no **ANEXO II**, o nome do responsável com os dados para contato (celular/e-mail/Skype ou similar).

8. DOS ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

8.1. A proponente poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, até o dia **23/06/2025** por escrito, via e-mail coletadeprecos@itamed.com.br. As dúvidas serão esclarecidas no dia **27/06/2025** por meio da publicação do extrato das respostas e eventuais aditamentos no site (www.itamed.com.br), constituindo-se para todos os efeitos em aditamento a estas instruções e seus anexos e delas farão parte integrante.

8.2. A qualquer tempo, a **FUNDAÇÃO** poderá, por qualquer motivo e a seu exclusivo critério, aditar estas instruções e seus anexos, mediante publicação no site, de documento assinado pelo Presidente da Comissão de Julgamento, sendo que as partes que forem invalidados, substituídos ou alterados perderão de imediato a sua validade, passando a valer o disposto no aditamento.

9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar ou anular este Edital, a qualquer tempo, não cabendo às proponentes direito à indenização, a qualquer título.

10. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação se dará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, em até 60 meses;

10.2. Após o período de 1 ano contratualizado, os valores pactuados poderão sofrer reajuste financeiro, considerando índice de inflação do INPC, ou outro índice de maior vantajosidade para a **FUNDAÇÃO**, acumulado dos últimos 12 (doze) meses;

10.3. Homologado e Adjudicado o objeto da presente coleta de preços, a **FUNDAÇÃO** convocará a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato.

10.4. Na hipótese de a vencedora desta coleta de preços não assinar o contrato nas condições estabelecidas neste Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar, conforme o caso, as sanções previstas neste instrumento, caracterizada como descumprimento total das obrigações assumidas.

10.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item **10.3**, a **FUNDAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá:

- I.** Convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições e preços da primeira classificada, ou;
- II.** Revogar este edital.

10.6. Até a assinatura do contrato, a **FUNDAÇÃO** poderá desconsiderar a proposta da proponente vencedora se tiver conhecimento de fato desabonador à habilitação, conhecido após o julgamento, procedendo, por consequência, conforme o disposto no item anterior.

11. ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Em até 10(dez) dias corridos a contar da ordem de compra (OC), com entregas programadas terças, quartas e quintas-feiras.

12. VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos entregues deveram ter no mínimo 1 (um) ano de validade antes do prazo de vencimento.

13. DA VEDAÇÃO DE PEDIDO MÍNIMO NO FATURAMENTO

13.1. Fica expressamente vedada a exigência de valor mínimo para faturamento dos pedidos;

13.2. A participação neste processo implica na aceitação irretratável desta condição, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o estabelecimento de pedido mínimo por parte da empresa fornecedora, seja por item, por lote ou por nota fiscal.

13.3. O descumprimento desta cláusula ensejará a desclassificação da proposta ou, caso identificado após a adjudicação, poderá ser considerado motivo para rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. CALENDÁRIO DE EVENTOS

ETAPA	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do edital	16/06/2025	Publicação no site do Hospital Itamed.
Pedido de esclarecimento de dúvidas via e-mail	Até 23/06/2025	Apenas eletronicamente pelo endereço de e-mail coletadeprecos@itamed.com.br não serão esclarecidas dúvidas pelo telefone ou qualquer outro meio diverso do e-mail.
Respostas aos pedidos de esclarecimento do edital	27/06/2025	As dúvidas serão esclarecidas por meio de publicação das respostas e eventuais aditamentos no site do Hospital Itamed.
Recebimento das propostas e documentação de habilitação	Até 16/07/2025 Às 23:59h	Enviadas eletronicamente pelo endereço de e-mail: coletadeprecos@itamed.com.br
Avaliação interna das propostas recebidas	16/07/2025 a 16/08/2025	Análise interna pela Equipe de Análise e deliberação pelo Conselho Diretor.
Homologação e divulgação da proponente adjudicatária	17/08/2025 a 30/09/2025	Homologação pelo Conselho de Curadores e divulgação da proponente adjudicatária no site.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.11 Entendem-se neste Edital que:

- I.** Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais.
- II.** Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização

de qualquer evento na data marcada, ela será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o horário.

Foz do Iguaçu-PR, 11 de junho de 2025.

Wellington Donato

[Wellington Donato \(12 de junho de 2025 08:55 ADT\)](#)

Wellington Luiz Donato Pereira

Gerente Suprimentos